



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Decreto n.º 2982/GAB-PMIO/2024

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO, CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL N. 691, INSCRIÇÃO 001.002.00004.000001, SETOR 002, QUADRA 004, LOTE 001, DE PROPRIEDADE DE SR. ORILDO PELISER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 133 e Lei Municipal n.º 633 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, nos termos inciso V do art. 65, e artigo 4, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste/RO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 5, inciso XXIV da Constituição Federal de 1988, e Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, inciso V do art. 65, artigo 4, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste/RO, o imóvel urbano, objeto de CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL N. 691, INSCRIÇÃO 001.002.00004.000001, SETOR 002, QUADRA 004, LOTE 001 com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Lote de terras urbano n.º 001 da Quadra n.º 004, Setor n.º 002. Área: 21.264,67m², medindo de testada 266,56m, de fundos 268,17m, do lado direito 79,62m e do lado esquerdo 79,48m, com

seu limite e confrontação: Ao Norte com Rua José Silvestre e Rua Belo Horizonte; A Leste com Rua José Silvestre e Rua Salvador; Ao Sul com a Rua Salvador e Rua Silvio Bach; A Oeste com Rua Silvio Bach e Rua Belo Horizonte; Com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do ponto **1**, situado no limite com **RUA JOSÉ SILVESTRE**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°10'47,59302" Sul** e Longitude **63°11'21,40974" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.985.254,45** m Norte e **479.205,77** m Leste, referida ao meridiano central **63° WGr**; deste, confrontando neste trecho com **RUA JOSÉ SILVESTRE**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **79,62** m e azimute plano de **136°12'53"** e coordenada plana UTM **8.985.254,45** m Norte e **479.205,77** m Este, chega-se ao ponto **2**, deste confrontando neste trecho com **RUA SALVADOR**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **266,56** m e azimute plano de **224°38'58"** e coordenada plana UTM **8.985.196,96** m Norte e **479.260,87** m Este, chega-se ao ponto **3**, deste confrontando neste trecho com **RUA SÍLVIO BACH**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **68,75** m e azimute plano de **315°03'26"** e coordenada plana UTM **8.985.007,32** m Norte e **479.073,53** m Este, chega-se ao ponto **4**, deste confrontando neste trecho com **RUA SÍLVIO BACH**, no quadrante **Sudoeste**, seguindo com distância de **10,73** m e azimute plano de **315°03'26"** e coordenada plana UTM **8.985.055,99** m Norte e **479.024,97** m Este, chega-se ao ponto **5**, deste confrontando neste trecho com **RUA BELO HORIZONTE**, no quadrante **Noroeste**, seguindo com distância de **268,17** m e azimute plano de **44°37'26"** e coordenada plana UTM **8.985.063,58** m Norte e **479.017,39** m Este, chega-se ao marco **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, ou intentar-se judicialmente, conforme previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 30 de outubro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2024 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **347737** e o código verificador **F85CB8AC**.

Docto ID: 347737 v1